



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA

NOSSA CIDADE CRESCENDO MAIS

**LEI Nº 139/2006
DE 12 DE ABRIL DE 2006**

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Após a aplicação dos percentuais de dezesseis inteiros sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete centésimos de milésimos, a título de aumento real sobre o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do município de Jaqueira será de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no Caput, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 11,67 (onze reais e sessenta e sete centavos), e seu valor horário a R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA (PE), em 12 de abril de 2006.


 AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
- Prefeito -

Rua Vereador Luiz Novacosque, 200
Centro
Jaqueira - PE
CEP.: 55409-000
C.N.P.J.: 01.613.989/0001-71
Telefax: 81-3689-1156 – 81-3689-1611
e-mail: pmjaqueira@pop.com.br